

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 02/2011.

A Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Saúde e, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 4.745 de 06 de julho de 2009, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo da Estratégia de Saúde da Família, **objetivando a formação de cadastro reserva, por período indeterminado, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

As contratações, por ocasião do chamamento, **serão por período indeterminado.**

As provas serão aplicadas no dia **13 de Novembro de 2011** em horário e local a ser definido em Edital de Convocação conforme item 4.5 deste Edital.

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio.

O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Processo Seletivo será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

São especificações da função:

Denominação: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental Completo; Residir na microárea que irá atuar desde a data da publicação do presente edital, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 4.745, de 06 de julho de 2009.

Salário: R\$ 741,18

Taxa de Inscrição: R\$ 30,00

*Bairro: Jardim Imperial

USF Dr. Athos Procópio de Oliveira - Imperial

End: Rua Camanducaia, 200

*Bairros: Jd. Alpino, Zé Povão, Conjunto Habitacional Nair de Freitas, parte do bairro Cidade Jardim e Greenville.

USF Dr. Napoleão Pellicano – Jardim Alpino

End: Rua São Bento, 40

*Bairros: Jardim Monte Líbano e parte do bairro Cidade Jardim

USF Jardim Monte Líbano- Jardim Monte Líbano

End: Rua Inglaterra, 760 – Jardim Monte Líbano

*Bairros: Gabriel Hernandez, Residencial Esplanada, Distrito Industrial Antônio Zaccaro e Orlando Facci.

USF Dr. José Pio Nogueira de Sá – Gabriel Hernandez

End: Rua Gurarapari, 81

*Bairros: Parte do Polo Industrial Giordano Mestrineli, Ângelo Gaviolli, Deputado Antônio Mastrocola, Jardim Shangrilla e Alvorada.

USF Dr. José Rocha – Ângelo Gavioli

End: Av. Maranguape, 965

*Bairros: Jardim Eldorado, Residencial Pachá e Conjunto Habitacional Giuseppe Spina

USF Pachá - Pachá

End: Rua Glória, S/N, Residencial Pachá.

*Bairros: Nosso Teto, parte do Jardim Esperança, Nova Catanduva, Residencial Juliatti de Carvalho, Parque Glória V e VI.

USF Dr. Michel Curi – Nosso Teto I

End: Av. Palmares, 1980.

*Bairros: Conjunto Euclides I e II e Jardim São Domingos.

USF Ramiro Madeira – Conjunto Euclides

End: Rua Aricanduva, 457.

*Bairros: Vila Engrácia, Santa Paula, Jardim Martani, Residencial Primavera e parte do Residencial Isabela.

USF Dr. Luis Carlos Figueiredo Malheiros – Vila Engrácia I

End: Rua Alvorada do Sul, 77.

*Bairro: Parque Flamingo.

USF Dra. Isabel Ettruri – Parque Flamingo I

End: Rua Coroados, 100.

*Bairros: Parque Ipiranga, Vila Paulista, Vila Guzzo, Residencial Ipanema, Distrito Industrial Antônio Boso e parte da Vila Maria Jorge.

USF Dra. Isabel Ettruri – Parque Flamingo II

End: Rua Coroados, 100.

*Bairros: Jardim Santa Rosa, parte do São Francisco e parte do parque Iracema.

USF Dr. Armindo Mastrocola – Santa Rosa

End: Rua Mococa, 355.

*Bairros: Vila Santo Antônio, parte da Vila Rodrigues, parte do Jardim do Lago e parte do Residencial Isabela.

USF Dr. João Calil – Santo Antônio

End: Rua Araraquara, 1000.

*Bairros: Vila Lunardelli, parte da Vila Jorge, parte do Jardim Caparroz e parte da Vila Bela.

USF Dr. Geraldo Mendonça Uchoa – Lunardelli I

End: Praça Brasília, 320.

*Bairros: Conjunto Habitacional Pedro Nechar, Conjunto Habitacional Pedro Luís Boso, Jardim Oriental e parte do Parque Iracema.

USF Dra. Gesabel De La Habla – Pedro Nechar

End: Rua Nardi Ignotti, 160.

*Bairros: Theodoro Rosa Filho, parte da Vila Mota e Vila São Luiz.

USF Carlos Eduardo Bauab – Theodoro Rosa Filho

End: Av. São Domingos, 2370.

*Bairros: Jardim Del Rey, parte do Agudo Romão I, Agudo Romão II e Residencial Pedro Monteleone.

USF Dr. Sérgio Peres – Jardim Del Rey

End: Rua Bocaína, 430.

* Vide áreas de abrangência detalhadas em Anexo IV

- 1.1. As descrições sumárias das atividades que caracterizam cada emprego são as estabelecidas no Anexo I do presente Edital.
- 1.2. Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, condições técnicas de trabalho, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.
- 1.3. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Catanduva/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.
- 2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse do emprego, irá satisfazer as seguintes condições:
 - 2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - 2.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.2.3. Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;
 - 2.2.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
 - 2.2.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.2.6. Não registrar antecedentes criminais;
 - 2.2.7. Preencher as exigências da função segundo o que determina a Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, Lei Municipal nº 4.745, de 06 de Julho de 2009
 - 2.2.8. Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
- 2.3.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.4. As inscrições ficarão abertas de **24 a 27 de Outubro de 2011, das 10 às 15 horas, no Posto de Atendimento do IBAM instalado na Estação Cultura, na Rua: Rio de Janeiro, nº100 – Centro – Catanduva-SP.**
- 2.5. Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá indicar a Unidade de Saúde da Família (USF) que poderá concorrer, de acordo com o endereço de sua residência e cadastramento prévio na respectiva Unidade de Saúde.
- 2.6. Após definida a Unidade para a qual o candidato irá inscrever-se, este deverá no período de **24 a 27 de Outubro de 2011, das 10 às 15 horas**, comparecer no Posto de Atendimento, de acordo com o item 2.4.
- 2.7. O candidato deverá comparecer ao Posto de Atendimento munido de documento original de identidade e comprovante de endereço para poder realizar a inscrição, quando indicará a Unidade de Saúde da Família (USF) que poderá concorrer, assumindo a responsabilidade pela informação prestada, uma vez que para o exercício da função é necessário residir na área de abrangência e ser cadastrado na respectiva Unidade de Saúde para qual irá se candidatar.

- 2.7.1 Para a Unidade de Saúde da Família do Jardim Monte Líbano, que está em fase de conclusão de obra, não será exigido o cadastramento prévio, devendo o candidato, residir na área de abrangência (Vide Anexo IV), em atenção a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 4.745, de 06 de julho de 2009.
- 2.8. O candidato, após conferência da ficha de cadastro assinará confirmando os dados constantes da ficha e responsabilizando-se pelas informações ali prestadas e deverá efetuar o depósito no valor de R\$ 30,00 retornando, em seguida, ao Posto de Atendimento para efetivação de sua inscrição;
- 2.8.1. Efetuar o depósito no valor de R\$ 30,00 referente à taxa de inscrição no **BANCO SANTANDER, agência 0648, conta corrente 13.002647-3; BANCO DO BRASIL, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 ou BANCO ITAÚ, agência 0311, conta corrente nº 79614-8;**
- 2.8.2. Retornar ao local das inscrições de posse do comprovante de depósito e do documento original de identidade para efetivar sua inscrição.
- 2.8.3. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) e a indicação da área/bairro da respectiva Unidade de Saúde, conforme item 1, e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.
- 2.8.4. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
- 2.8.5. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais conseqüências de erros de preenchimento daquele documento.
- 2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção de função ou da Unidade de Saúde da Família (USF), bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.14. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (de **24 a 27 de Outubro de 2011**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado na Estação Cultura, na Rua Rio de Janeiro, nº100 – Centro – Catanduva-SP, das 10 às 15 horas.**
- 2.15. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 2.16. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que

lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.

- 3.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por emprego, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a legislação.
- 3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá fazer prova da deficiência no ato da inscrição mediante Laudo Médico emitido no mínimo há 60 (sessenta) dias atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua ou as condições especiais para sua realização.
- 3.1.5. O candidato portador de deficiência deverá entregar seu Laudo no Posto de Atendimento do IBAM, de 24 a 27 de Outubro de 2011, na Estação Cultura, na Rua: Rio de Janeiro nº100 – Centro – Catanduva-SP sob pena de não ser considerado como portador de deficiência.
- 3.1.6. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados nos itens 3.1.4. e 3.1.5 dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
- 3.1.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.1.8. Não será nomeado o candidato cuja deficiência não for configurada através de perícia médica realizada por junta médica do Município, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 4.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório de acordo com as normas deste Capítulo e do Anexo II deste Edital
- 4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **13 de Novembro de 2011** e serão realizadas na cidade de Catanduva-SP.
- 4.3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.4. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 4.5. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **04 de Novembro de 2011** no jornal “Imprensa Oficial do Município de Catanduva”, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.catanduva.sp.gov.br.
- 4.6. Não serão enviados cartões de convocação devendo os candidatos tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 4.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas e no Edital de Convocação publicado no jornal

“Imprensa Oficial do Município de Catanduva” e divulgado e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

- 4.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/97).
- 4.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não mencionados no item anterior. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
- 4.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.11. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.12. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.
- 4.13. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Processo Seletivo.
- 4.14. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 4.15. As provas objetivas, com duração de 3 (três) horas e terão 30 (trinta) questões
- 4.16. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas.
- 4.17. Cada questão valerá um ponto e considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% da maior nota obtida pelo seu grupo.
- 4.18. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 4.18.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
 - 4.18.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
 - 4.18.3. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.19. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

- 4.20. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.21. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, com antecedência de no mínimo 30 minutos antes do horário previsto para fechamentos dos portões e munidos de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha e documentação para identificação conforme item 4.8.
- 4.22. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.23. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.24. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 4.25. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - m) não respeitar as instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova.
- 4.26. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados da entrada até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.27. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.28. Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal da sala, sua folha de respostas, identificada em campo específico com sua assinatura e sua identificação digital.
- 4.29. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de 01 hora.

- 4.30. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.
- 4.31. A inclusão de que trata o item 4.30 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.32. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.30 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.33. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 5.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 5.2. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.
- 5.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - d) maior número de filhos menores de 18 anos.
- 5.4. A Comissão do Processo Seletivo dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, no jornal "Imprensa Oficial do Município de Catanduva", no site da Prefeitura www.catanduva.sp.gov.br e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br

6. DOS RECURSOS:

- 6.1. Recursos quanto ao gabarito e resultados deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues pelo próprio candidato **junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Pará, nº 255, das 7:00 às 13:00 horas**, estando devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de inscrição e telefone, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- 6.2. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.
- 6.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

- 6.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 6.6. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 6.8. Quando o recurso se referir a gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.
- 6.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.
- 6.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A contratação do candidato será feita respeitando-se, rigorosamente, a ordem da Lista de Classificação Final.
- 7.2. As contratações dos aprovados, por ocasião do chamamento, serão realizadas em regime celetista, por tempo indeterminado, conforme Lei Municipal nº 4.745, de 06 de julho de 2009.
- 7.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.745 de 06 de julho de 2009, sendo que os que não lograrem aprovação não serão contratados.
- 7.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 1 e 2 deste Edital, outros documentos.
- 7.5. A convocação se dará através de Edital publicado, no jornal "Imprensa Oficial do Município de Catanduva" e o não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, será considerado desistência, em caráter irrevogável.
- 7.6. Não será contratado o candidato que registrar antecedentes criminais ou que se negue a apresentar a respectiva certidão, negativa ou positiva.
- 7.7. A contratação será indeferida se o candidato, no exercício de qualquer atividade pública, tenha sofrido penalidade disciplinar que resultou em sua demissão ou exoneração a bem do serviço público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

- 8.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.4. A Comissão de Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 8.5. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 8.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias do encerramento do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

SÃO ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e

VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a legislação vigente.

ANEXO II – PROGRAMAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Português:

Interpretação de texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e Lei Orgânica da Saúde;

Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;

Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;

Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;

Promoção da saúde: conceitos e estratégias;

Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;

Formas de aprender e ensinar em educação popular;

Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;

Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;

Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;

Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;

Noções de ética e cidadania.

Noções sobre calendário de imunização, AIDS/DST, Dengue, Tuberculose, Hanseníase.

Bibliografia

- 1- Guia Prático do Programa Saúde da Família
- 2- Manual de Legislação da Pessoa Portadora de Deficiência. Ministério da Saúde-Brasília- 2003
- 3- Portaria nº 648 de 28 de março de 2006
- 4- Programa Saúde da Família. Ministério da Saúde- Brasília- janeiro/2001
- 5- Violência Intra-Familiar. Caderno de Atenção Básica nº8- Ministério da Saúde
- 6- Vigilância em Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 21- Ministério da Saúde
- 7- Envelhecimento em Saúde da Pessoa Idosa. Caderno de Atenção Básica nº 19
- 8- Lei Federal 8.080 de 19/09/1990
- 9- Decreto Federal 7.508 de 28/06/2011
- 10- Lei Federal 8.142 de 28/12/1990
- 11- Estatuto da Criança e do Adolescente
- 12- Estatuto do Idoso
- 13- Lei Federal 11.350 de 05/10/2006
- 13 - Calendário de Imunização do Estado de São Paulo

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Obs.: Ler atentamente o Capítulo 6 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

Ao Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Nome: _____ N.º de inscrição _____

Candidato ao emprego de: _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)
(digitar ou datilografar)

Embasamento:
(digitar ou datilografar)

Assinatura: _____

Data: ___/___/_____

ANEXO IV – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

USF JARDIM IMPERIAL

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
Av. Porto Novo	368	1570
Itororó	40	80
Itororó	90	370 - Fundos
Itororó	510	646 - Fundos
Travessa Aurora	25	165
Barra Longa	33	200 – Fundos
Barra Longa	241	436
Jaçanã	40	440
Parati	60	525
Caruaru	34	210 – F3
Travessa Jaci	29	90
Cataguases	32	331 – Fundos
Camanducaia	25	420 – Fundos
Ipojuca	21	426 – Fundos
Caraíbas	100	731
Caruaru	19	351
Buriti	38	98
Buriti	188	360 – F2
Arealva	21	335
Bom Repouso	50	570
Caiçara	58	661
Candeiras	20	245
Travessa Poti	100	
Bitupíta	71	96
CHÁCARAS E SÍTIOS		
São Lucas, Santa Edwirges, Citrosuco, Del Monte		

USF JARDIM ALPINO

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
São Miguel	20	151
Araxá	76	236
Santa Filomena	13	176
Santa Rita	10	108
Mongaguá	380	395
Domingos Spósito	23	146
Aledino Gandini	24	118
Atibaia	863	916
São Bento	21	231
Peruibe	400	610
Campos do Jordão	480	610
São Benedito	20	161
São Pedro	20	111
São Cristovão	20	91
São Gerônimo	20	71
Mongaguá	495	708
Guarujá	640	640
Cubatão		228
Novais	2180	2190

Euclides Pereira	226	
Pedro F Gomes	80	205
Igarapava (somente PAR)	704	760
Santa Clara	495	
Juina	20	80
Várzea da Palma	25	144
Urucânia	22	174
Sacramento	20	230
Rio Novo	20	260
Paracatu	32	300
Av. Holambra	Lado IMPAR	
Atibaia	85	409
Camaragibi	112	
Itinga	25	370
Itamarandiba	25	
Itabira	52	
Ipatinga	63	
Ibirici	Inteira	
Camaragibi	295	
Aguas Vermelhas	Inteira	
Carangola	Inteira	

USF. JARDIM MONTE LÍBANO

BAIRRO CIDADE JARDIM		
RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
Catalão	22	555
Campo Verde	21	395
Caldas Novas	23	455
Porto Grande	270	
Santiago	20	530
Dourados	23	530
Cruz das Almas	20	394
Montes Claros	24	394
Brasília	22	194
Pongai	23	163
Porto Grande	38	84
Avenida Holambra	Lado PAR	
Igarapava	Lado IMPAR	
JARDIM MONTE LÍBANO – TODAS AS RUAS		

USF GABRIEL HERNANDES

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
GABRIEL HERNANDES		
Linhares	30	191
Linhares	170	250 – Números Pares
Linhares	445 – Residencial Esplanada – Quadra A / Escada A, B, C - Inteira	
Pinheiros	30	280
Guarapari	30	290
Guarapari	415 – Bloco 1 / Quadra B / Escada A, B, C, e D - Inteira	
Guarapari	415 – Bloco 2 / Quadra B / Escada A, B, C, D – Inteira	
Guarapari	305 – Bloco 1 / Quadra C / Escada A, B, C e D - Inteira	
Guarapari	305 – Bloco 2 / Quadra C / Escada A, B, C e D – Inteira	
Taguatinga	30	300
Francisco Raya Madrid (Parque Industrial)	123	
Sobradinho	Inteira	
Planaltina	Inteira	
ORLANDO FACCI		
Valdemar Longhitano	Inteira	
Arcilio Chimelo	Inteira	
Alberto Canonici	Inteira	
Waldir Conradi	Inteira	
Domingos Belíssimo	Inteira	
Rubens Carvalho	Inteira	
DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO ZÁCARO		
Av. Otávio Adami	105 e 167- Fundos	
Ceilândia	200 – f1, f2, f3, f4, f5, f6	
Cassilândia	85	
Aragauri	111	401

USF JARDIM DEL REY

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
Agudo Romão		
Itapetininga	51	536
Indiana	286	640
Indaiatuba	86	611
Guarulhos	374	669
Guaratingueta	207	550
Guapiaçu	343	595
Cotia	710	850
Itapeva	247	154 (2 casas)
Bertioga	460	636
Jardim Del Rey		
Bocaina	90	990
Marinópolis	41	351
Benedito Zancaner	2850	4225
Cordeiropolis	71	811
Lindoia	15	360
Japura	10	366
Ibate	21	255
Gália	15	395
Fernando Prestes	10	250
Chavantes	116	140
Eldorado	26	405
Diamantina	29	380
Av. Casa Branca	95	862
Lucélia	780	930
Martinópolis	140	858
Amparo	191	
Agudo Romão II		
Cosmorana	68 e 78	
Pau Brasil	19	586
Oriente Novo	43	295
Cravolandia	22	121
Itape	40	112
Monte Santo	64	185
Belmonte	40	180
Água Branca	170	215
Belo Campo	115	180
Pedro Vermelho	23	200
Porto Itaparica	Não tem casa	
Aracatu	Não tem casa	
Cruzeiro Do Sul	Não tem casa	
Vale Verde	Não tem casa	
Castelo Novo	Não tem casa	
Miguel Elias		
Barauna	101	
Livramento	22	138
Itabuna	351	158

Pedro Monteleone		
Joao Marton	25	105
Alfredo Ortega	110	137
Giacomo Righini	90	101
Antonio Dispore	60	211
Amador Longhini	95	195
Joao Valzaqui	35	216
Dr. Aniz Buchala	40	152
Joao Alonso Garcia	20	170
Pedro Devito	55	159
Jose Januarío	24	245
Jose Eduardo Elias	36	105
Vicente Sanchez	25	150
Antonio Gutierrez	22	102
Antero Ferreira	66 e 69	
Av Professor Geraldo Correa	41	513
Campina Grande	260	370
Chácara São José	-	

USF GAVIOLLI

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
Giordano Mestrinelli		
Tomas Perez Bonilha	20	338
Aurora do Norte	661	1054
Américo Rodrigues Pereira	10	424
João Dalto	09	418
Caxias do Sul	03	162
Geraldo Manfrim	10	263
Miguel Pachá	09	254
Concórdia	629	1049
Jardim Gaviolli		
Av. Maranguape	591	980

Elói Almendros Filho	21	353
José Raolino Resende	21	353
Corbélia	600	929
Nicolau Pizolante Ricardi	21	343
Jose Valentim	21	338
Gramado	561	747
Jardim Alvorada		
Antonio Simieli	77	133
Frederico Martim	93	155
Gaspar Berrance	85	
Lajeado	49	173
Luis Henrique Bauab	49	427
Alvorada	75	435
Pelotas	38	90
Shangri – lá		
Triunfo	100	190
Alegrete	30	251
Castelinha	146	5000
Erexim	30	97
Ouro Verde		Inteira
Planalto	77	135

USF FLAMINGO I

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
Araponga	503	788
Araponga (somente Impar)	25	253
Av. Maranguape	23	551
Gramado (somente Impar)	59	167
Gramado	20	466
Coroados	200	977
Colorado	33	559

Corbélia	73	554
Ipiranga	153	998
Formosa	55	931
Diadema	167	972
Pernambuco	2910	3390
Aurora do Norte	16	645
Concórdia	10	586
Gravataí	84	824
Cristais (somente Par)	40	430
Liberdade	297	517
Sergipe (somente Impar)	2505	3359
Rod. São Vicente	Ch. Bela Vista 209, Ch. do Baiano 210, Sítio São J., José Chicothi 212, Edvani 213, Benedito 214, Eliana 215, Ermelinda 216, Rec. Feliz 217, Pantanal 218, Doce Mel 220, Pantera 222, Neusa Balduina 223, Helena Alves 224, Ch. Anjos 225, Ch. Trevo 226, Ch. R. Norte 227	

USF FLAMINGO II

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
São Vicente	105	260
Babilônia	303	500
Diadema	57	150
Laguna	120	198
Pernambuco	1228	2356
Presidente Prudente	314	788
Belo Oriente	140	360
Coroados	59	165
Cristais	173	303
Liberdade	88	162
Pilar	10	30
Assis	45	791
Said Tuma	280	480
Araras	111	250
Conde Francisco Matarazzo	380	502
Elias Bauab	126	511
Elias Nechar	250	
Miguel Stefano	243	920
Nelson Mazete	1640	1671
Rancho Alegre	01	25
Olímpia	1375	1445
Olímpia	11	855
Alagoas	1322	2010
Sergipe	1348	2204
Valinhos	30	131
Meridiano	20	131
Pompéia	20	131
Piraju	30	130
Paulínea	25	137
Sumaré	20	130
Caçapava	111	279
Lorena	75	277
Tanabi	140	352
Monte Aprazível	12	501
Mirassol	16	275
Rondônia	53	211
Santos	144	383
Votuporanga	7	57
Benedito Zancaner	887	1041
Arapongas	4	22
Cajobi	22	209
Guatapará	15	60
Matão	87	310
Piracicaba	10	275
Rincão	29	75
São Carlos	22	330
Amapá	23	30
Araraquara	67	232

USF SANTO ANTONIO

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
Alagoinhas	Inteira	
Amapá	335	1095
Aracajú	1109	2068
Araraquara	510	1240
Av. Benedito Zancaner	1585	1765
Belém	1086	1821
Cuiabá	1026	1613
Fortaleza	868	1225
Itapura	Inteira	
Macapá	Inteira	
Manaus	1105	1897
Olinda	1096	1727
Pinhal	12	544
Piracicaba	561	1360
Poá	Inteira	
Recife	1306	1846
Ribeirão Preto	613	985
Santos	660	1213
Santo André	Inteira	
São Bernardo	Inteira	
São Carlos	516	1252
São Caetano	Inteira	
Serrinha	Inteira	
Teresina	1083	1724
Travessa Redenção	Inteira	

USF NOSSO TETO

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
Anapolis	Inteira	
Angatuba	Inteira	
Anhembi	Inteira	
Antonio Girol	926	1281
Araguaiana	Inteira	
Artemis	Inteira	
Aurora	Inteira	
Av. Palmares	1330	3320
Av. Palmares	Lado direito	
Av. Palmares	Lado esquerdo	
Av. Palmares	2281	2503
Bandeirantes	35	907
Barra do Rio Azul	Inteira	
Belmonte	Inteira	
Bilac	Inteira	
Birigui	31	1105
Birigui	1357	1700
Boa Vista do Sul	Inteira	
Botelho	Inteira	
Campo Formoso	Inteira	
Capanema	Inteira	
Caravelas	Inteira	
Casa Nova	Inteira	

Ceres			Inteira
Charqueadas			Inteira
Comodoro			01 casa
Cotegipe			Inteira
Crisópolis			Inteira
Cristalina			Inteira
Dois Riachos			Inteira
Entre Rios			Inteira
Esperança			Inteira
Filadélfia			Inteira
Florianópolis			Inteira
Garibaldi			Inteira
Goianésia			Inteira
Guarai			Inteira
Itaberaba			Inteira
Itaja			Inteira
Itumbiara			Inteira
Japi			Inteira
Jaraguá			Inteira
Jataí			Inteira
Joinville	750		850
Lagoa Real			Inteira
Lavínia	887		989
Mar Vermelho			Inteira
Massapé			Inteira
Miranorte			Inteira
Morro das flores			Inteira
Novo Barreiro			Inteira
Novo Machado			Inteira
Palmeiras das Missões			Inteira
Panamá			Inteira
Pitangueiras	800		870
Pontão			Inteira
Porto Seguro			Inteira
Riacho Seco			Inteira
Rio Verde			Inteira
Santa Bárbara do Sul			Inteira
Santo Cristo			Inteira
Viamão			Inteira
Mundo Novo			Inteira
Rondinha			Inteira
Vianópolis			Inteira

USF THEODORO ROSA FILHO

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
BAIRRO VILA MOTTA		
Campinas	843	1088
Cunha		Inteira
Curitiba		Inteira
Goiás	995	1294
Guaporé	1007	1071
Ibirá		Inteira
Mato Grosso	990	1212
Municipal	1185	1522
Pindorama		Inteira
São Paulo	587	996
Tabapuã		Inteira
Uberaba	897	1045
Virgílio Mastrocola	26	98
14 de Abril	1005	1344
3 de Maio	900	1209
Chácara Boa Vista		
THEODORO ROSA FILHO		
Álamo		Inteira
Fênix		Inteira
Flamboyant		Inteira
Jacarandá		Inteira
Magnólia		Inteira
VILA SÃO LUIZ		
Estrela D' oeste		Inteira
Av. São Domingos	1530	1903
Bálsamo		Inteira
Limeira		Inteira
Fernandópolis	156	315
Nova Aliança		Inteira
Travessa Analândia		Inteira
Monte Aprazível	509	519
Oiti	30	43
Chácara Cerradinho		
Chácara Nossa Senhora Aparecida		Inteira
Professor Giordano Mestrinelli	290	332
Av. Benedito Zancaner	184	194

USF LUNARDELLI

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
Av. Barcelona		Inteira
Bragança		Inteira
Cachoeira Dourada		Inteira
Campinas (só o lado par)	80	644
Capivari	40	937
Cascastinha		Inteira
Cambará	34	130
12 de Outubro	701	1332
Espirito Santo	667	1000
Guaporé	02	898
Guararapes		Inteira
Itai		Inteira
Itu	29	239
Jacarezinho		Inteira
Joao pessoa		Inteira
Loanda		Inteira
Magada		Inteira
Miraluz		Inteira
Mirasselve		Inteira
Monte Belo		Inteira
Monte Alto		Inteira
Niterói	788	1274
Palmeiras		Inteira
Piratininga		Inteira
Porecatu		Inteira
Poloni		Inteira
Prof. Carlos Felice	36	420
Rio Grande do Norte	699	1258
Rio Grande do Sul	634	1351
Sete de Setembro	928	1671
Sales		Inteira
Santa Catarina	779	1257
Uberaba	70	757
Vitória	793	978

USF PEDRO NECHAR

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
João Augusto Marrar		Inteira
Pedro Soto Filho		Inteira
Manoel Hernandes		Inteira
Renato Bueno Neto		Inteira
Felipe Cesar Cury		Inteira
Sítio Beflam		Inteira
Sítio Santo Antonio		Inteira
Sítio Santa Mônica		Inteira
Sítio 2 Marias		Inteira
Engenho Velho		Inteira
Sítio São Sebastião		Inteira
Porto Ferreira	774	968
Maracai	245	580
Vera Cruz	235	525
Itararé	225	491
Porto Feliz	10	483
Orlandia	76	763
Porto Epitácio	100	400
Euclides Antunes	25	75
Nardi Ignotti	25	209
Francisco da Silva	25	259
Romualdo Romeira Lopes	25	279
João Batista Bianchini	110	280
Jose Bonifácio	310	637
Cascata	305	716
Roberto Banzi	23	143
Enízio Varini	22	143
Wilson Tarsitano	22	142
Alberto Avelino Cunha e Silva	22	102
Orlando Milani	26	76
Luiz Antonio	42	172
João Batista Bianchini	25	179
São Vicente de Paula	635	727
Morro Agudo	618	830
Angelino Ceneviva	70	107
Duartina	33	104
Carlos Rogério	06	100
Oásis	30	777

USF VILA ENGRÁCIA

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
Rolândia	12	183
Florestópolis	26	176
Ponta Grossa	30	171
Alvorada do Sul	06	177
Cambe (somente par)	10	160
Viçosa	30	340
Av. Engrácia	230	851
Av. Engrácia	990	1650
José Chab	51	743
Londrina	35	479
Maringá (somente par)	32	60
Bela Vista do Paraíso	22	112
Apucarana	15	98
Umuarama	24	104
Foz do Iguaçu	35	395
Francisco Galli	37	453
Pedro Hernandez	40	438
Nair de Freitas	14	305
José Gomes Hespanha	37	345
Jorge Bugatti	46	895
Geraldo Zironi	40	470
Abaeté	70	767
Jordânia	07	377
Leopoldina	07	645
Paineiras	34	211
Nova Lima	25	130
Mirai	100	170
Francisco Beltrão	60	222
Maravilha	30	201
Alecrim	40	151
Blumado	53	175
Av. Benedito Zancaner	1410	1482
Bagé	30	265
Atalaia	10	231

USF PACHÁ

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
Bulgária		Inteira
Jamaica		Inteira
Libano		Inteira
Novo Mundo		Inteira
Escócia		Inteira
Gloria		Inteira
Holanda		Inteira
Londres		Inteira
Paris		Inteira
La Paz		Inteira
Av. Cruzeiro do Sul		Inteira
Av. San Marino		Inteira
Av. Airton Sena		Inteira
Dobrada		Inteira
Francisco Morato		Inteira
Ribeirão Bonito		Inteira
Rio Grande da Serra		Inteira
Paranapuã		Inteira
Presidente Venceslau		Inteira
Iracemapolis		Inteira
Promissão		Inteira
Ribeirão Corrente		Inteira
Registro		360 ao 705
Francisco Agudo Romão Filho	1565	1855
Francisco Agudo Romão Filho		2310
Aparecida do Norte		Inteira
Pindamonhangada		400 e 450
Rua José de Almeida		Inteira
Rua Cesar Guzzi		Inteira
Rua Odilon José de Lima		Inteira
Rua Sedival Soldan		Inteira
Rua José Natal Batista		Inteira
Rua Joana Palmeira de Lima		Inteira
Rua Manoel Martinez Utrera		Inteira
Rua Nelson Martines		Inteira
Rua Luiz Delfino Sales		Inteira
José Martins		Inteira
Rua Maestro Valdemar de Campos		Inteira

USF CONJUNTO EUCLIDES

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
CONJUNTO EUCLIDES I		
XV de Novembro (só números ímpares)	1685	1907
XV de Novembro (só números ímpares)	1935	2095
Aricanduva	77	280
Aricanduva	277	427
Cambuí	70	230
Tiradentes	59	170
Mariana	70	145
Campo Belo	60	121
Barão dos Cocais	45	105
Barão dos Cocais	118	299
Barão dos Cocais	313	723
Bom Sucesso	237	480
Patrocínio	40	185
Betim	26	177
Lagoa da Prata	20	175
SÃO DOMINGOS		
XV de Novembro (só números pares)	1666	2200
Rio Dourado	30	420
Rio das Flores	38	435
Rio Bonito	30	425
Rio Formoso	30	435
Eduardo Trovo	40	170
Eduardo Trovo	220	294
Rio Negro	190	
Rio Xingu	145, 300	
Rio Doce	15	265
Tres Rios	10	414
Francisco Agudo Romão Filho	59	535
Rio Purus	11	445
Rio Vermelho	39	455
CONJUNTO EUCLIDES II		
XV de Novembro (só números ímpares)	2175	2325
XV de Novembro (só números ímpares)	2345	2825
Caldas	10	181
Caldas	190	390
Sabará	45	180
Barbacena	11	161
Patos de Minas	80	200
Itajubá	10	284
Caxambú	50	201
Guaxupé	11	451
Ouro Preto	77	87

USF SANTA ROSA

RUA	Nº INICIAL	Nº FINAL
Ariranha	10	268
Paraíso	10	269
Jaboticabal	17	383
Mococa	100	945
Avara	23	90
Sorocaba	05	1005
Petrópolis	05	1020
Echaporã	25	410
Pirassununga	11	519
Natal	6	1205
Bebedouro	7	395
XV de novembro	314	1160
Jaú	45	137
Areias	105	247
Travessa Celso Moises Alves	23	261
Varginha	11	261
Uruguaiana	02	612
Florianópolis	02	480
Nipoa	09	70
Urânia	09	70
São Luis	43	462
America	60	150
Maceió	54	563
Porto alegre	15	446
Paraná	02	356
São Francisco	14	347
Av. Paulo de Faria	916	1165
Pérola	170	375
São José do Rio Pardo	660	721
Av. Porto Ferreira	744	1165
Nhandeara	271	312
Cascata	145	247
Jose Bonifácio	57	210
Maracai	40	188
Vera cruz	42	99
Itararé	54	95
Dracena	80	101